
**EDITAL Nº 01/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
(BIC JR./FAPEMIG) 2025-2026**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade do Vale do Sapucaí – PROPES/Univás, desempenhando suas funções de apoiar a Pesquisa Científica na Univás, torna público as inscrições de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica Júnior para o ensino médio, apoiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG (BIC JR./FAPEMIG), destinadas a alunos do Ensino Médio das Escolas Públicas Municipais ou Estaduais ou Federais do Município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais.

O programa está subordinado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Univás (PROPES/Univás).

1. OBJETIVOS

1.1. O presente programa tem como objetivo:

1.1.1. Incentivar a iniciação de estudantes do ensino médio e educação profissional em atividades de pesquisa científica e tecnológica de forma a estimular a sua vocação científica e contribuir para a sua formação escolar ou acadêmica e para a inovação, orientados por professor-pesquisador.

1.1.2 Possibilitar aos alunos do ensino médio e educação profissional a ampliação de sua formação, permitindo que mantenham contato com um projeto científico, bem como estimular o desenvolvimento do senso crítico dos estudantes diante das diferentes produções do conhecimento;

1.1.2. Incentivar a realização de pesquisa por docentes da Univás.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente Programa deverá atender:

2.1.1. Professores pertencentes ao corpo docente da Univás que tenham, no mínimo, o título de Mestre;

2.1.2. Alunos de escolas públicas de Pouso Alegre, que serão classificados em Edital BIC JR/FAPEMIG 2024 – Escolas.

3. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 **PARA AS ESCOLAS:**

3.1.1 As escolas deverão indicar os alunos bolsistas e suplentes, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e enviar a documentação dos alunos indicados à PROPES da Univás, no período de **03 a 14 de fevereiro de 2025**, por meio do endereço eletrônico pesquisa@univas.edu.br

3.2 DO PROFESSOR/ORIENTADOR:

3.2.1 Possuir título de Mestre ou Doutor;

3.2.2 Professor ativo, pertencente ao corpo docente da Univás;

3.2.3 Estar cadastrado no banco de dados do Sistema Everest da FAPEMIG;

3.2.4 Estar cadastrado na plataforma Lattes/CNPq, com currículo atualizado nos últimos dois meses;

3.2.5 Manter vínculo empregatício com a Instituição em todo o período de vigência da bolsa;

3.2.6 Não ter, com o aluno, vínculo conjugal ou de parentesco;

3.2.7 Apresentar formalmente proposta de pesquisa e plano de trabalho vigente, de maneira detalhada, registrado na PROPES, compatível com o projeto e o público-alvo;

3.2.8 Assumir compromisso formal e institucional com as atividades de orientação do bolsista nas diversas fases de execução do trabalho proposto;

3.2.9 Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações provenientes de trabalhos nos quais houve a participação efetiva deste;

3.2.10 Em todas as divulgações públicas de resultados do trabalho desenvolvido pelo aluno bolsista, dar crédito ao apoio recebido da FAPEMIG/Univás;

3.2.11 O professor/orientador deverá submeter o **Projeto de Pesquisa e o plano de trabalho do aluno** exclusivamente através do endereço eletrônico http://mentorweb.univas.edu.br/sistemas/Cad_Prog_Inic_Cient_Insc_1.asp, no período de **03 a 16 de fevereiro de 2025**;

3.2.13 Para proceder à inscrição, o professor/orientador deverá acessar a sua área pessoal no Sistema Mentor da Univás, digitando seu código de acesso e senha e submeter a proposta conforme o item 7 deste edital.

3.3 DO ALUNO BOLSISTA

O aluno bolsista deverá cumprir os seguintes requisitos necessários:

3.3.1 Estar regularmente matriculado no Ensino Médio ou Profissional, quando iniciar a vigência da bolsa. Somente poderão concorrer a este edital alunos de escola da rede pública, localizada no município de Pouso Alegre;

3.3.2 Possuir frequência igual ou superior a 75% no primeiro ano do Ensino Médio;

3.3.3 Apresentar desempenho escolar com média global igual ou superior a 7 (sete) no primeiro ano do Ensino Médio;

3.3.4 Não acumular bolsa e nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto bolsas assistenciais, de manutenção ou permanência, de acordo com FAPEMIG (deliberação nº.: 184 de 14/06/2022);

3.3.5 Dedicar 4 (quatro) horas semanais para o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor-pesquisador;

3.3.6 Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;

3.3.7 Apresentar, após seis meses de projeto, relatório parcial com os resultados obtidos, desenvolvido de maneira conjunta com o professor-orientador;

3.3.8 Apresentar, ao término de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho por meio do Relatório Final, bem como apresentar o trabalho no Congresso de Iniciação Científica da Univás ou evento equivalente.

4. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS PELAS ESCOLAS

4.1 A seleção dos alunos ocorrerá de acordo com os critérios do item 3.3.;

4.2 A seleção deverá ser feita pela própria escola de origem do aluno candidato;

4.3 O nome dos alunos selecionados para o Programa BIC- JR deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de consentimento assinado pelo responsável legal do aluno, quando menor de idade, para participação no programa de iniciação científica da Univás;

b) Cópia do Histórico Escolar com o coeficiente de desempenho;

c) Documentos (nº RG e CPF) do aluno candidato e do seu responsável;

d) Comprovante de residência em Pouso Alegre;

f) Declaração de próprio punho do aluno candidato que não participa ou recebe fonte de rendimentos de qualquer natureza.

4.4 O aluno bolsista selecionado deverá providenciar as seguintes informações: nome do banco, número da agência, número de Conta Corrente, em seu nome ou do responsável, quando for o caso;

a) Apresentar a cópia do cartão ou declaração do Banco;
b) Preencher e assinar o termo de autorização de depósito bancário e cadastro, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes. Baixar, preencher e assinar o **anexo 5** e enviar para o e-mail da secretaria de Pós-graduação e Pesquisa (**pesquisa@univas.edu.br**). Na falta dessa informação o candidato perderá sua bolsa.

4.4.1 Quando a conta corrente apresentada pelo aluno candidato for do seu responsável, esse deverá assinar o termo de Autorização de depósito bancário e cadastro (anexo 5).

5. IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO BIC JR/FAPEMIG

5.1. Não serão aceitas propostas de professores-orientadores que não pertençam ao corpo docente da Univás durante a vigência do programa BIC-JR/FAPEMIG;

5.2. Professores que não possuem título de Mestre ou Doutor;

5.3 Professores-orientadores que possuem pendências documentais, de relatórios de Pesquisa e/ou obrigações de editais anteriores da PROPES;

5.4 Alunos candidatos matriculados em redes privadas de ensino;

5.5 Alunos candidatos que não atendam a todos os requisitos previstos nos itens 3.3 e 4, deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições dos projetos de pesquisa deverão ser realizadas no período **de 03 a 16 de fevereiro de 2025**, essa data é improrrogável.

7. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os professores-orientadores deverão acessar sua área pessoal do Sistema Mentor da Univás (<https://mentorweb.fuvs.br/fuvsMentorWebG5>), selecionar o item “Inscrições para os Programas de Iniciação Científica” disponível na área de “Acessos Disponíveis” e proceder ao preenchimento dos itens solicitados no formulário de inscrição de projetos de pesquisa, no qual deve constar:

7.1.1. Título do Projeto;

7.1.2. Resumo;

7.1.3. Palavras-Chave;

7.1.4. Introdução;

7.1.5. Objetivos;

7.1.6. Justificativa;

7.1.7. Metodologia;

7.1.8. Cronograma das atividades;

7.1.9. Referências bibliográficas;

7.1.10. Orçamento;

7.1.11. Titulação do Professor Orientador;

7.1.12. Número de produções de caráter científico, por tipo, referentes ao período de 2021 a 2025;

7.1.13 Encaminhar, via e-mail (pesquisa@univas.edu.br), o parecer do CEP ou CEUA antes do processo de coleta e produção dos dados.

7.2. Para os projetos da área de humanas, a apresentação do parecer do CEP fica a critério do orientador do projeto, que assume inteira responsabilidade pela observação dos preceitos éticos na sua realização.

7.3 Professores-orientadores, com títulos de Doutores ou Mestres, poderão apresentar-se como orientadores em quantos projetos desejarem inscrever, porém será permitido que apenas o melhor classificado por orientador seja desenvolvido.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Interna de Seleção (CIS), no período de **17 a 24 de fevereiro de 2025**.

8.2 Os critérios de classificação se darão da seguinte forma: a proposta apresentada terá uma pontuação de 0 a 60 pontos, somada ao resultado do currículo Lattes, com pontuação de 0 a 40 pontos.

8.3 O resultado das propostas aprovadas será classificado em ordem decrescente de pontuação.

8.4 As propostas com maiores pontuações neste edital terão preferência na substituição de bolsas em caso de desistências, impedimentos ou aumento das quotas de bolsas.

8.5 As propostas que preencherem todos os requisitos constantes deste edital serão classificadas segundo os seguintes critérios:

a) mérito do projeto; e

b) mérito acadêmico do orientador.

8.5 A proposta que não alcançar nota igual ou superior a 60% será desclassificada.

8.6 Cada professor orientador poderá orientar, no máximo, um projeto.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 A classificação dos projetos e o número de identificação profissional dos orientadores contemplados no BIC-JUNIOR/FAPEMIG estará disponível no site da Univas (www.univas.edu.br) e na Secretaria de Pós-graduação e Pesquisa a partir do dia **26 de fevereiro de 2025**.

9.2 Os alunos bolsistas indicados pela escola terão seus professores-orientadores de acordo com a apresentação das propostas inscritas no programa BIC-JR/FAPEMIG.

9.3 Cada professor-orientador poderá ser responsável por um bolsista, com seu respectivo Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho.

9.4 A classificação se dará pela soma das avaliações dos projetos de pesquisa do professor-orientador avaliados pela Comissão Interna de Seleção (CIS) e currículo Lattes, referentes a produção alcançado nos últimos quatro anos.

9.5 A classificação dos alunos candidatos se dará em ordem decrescente do coeficiente de desempenho obtido no ano anterior. Em caso de empate, o desempate ocorrerá pela maior frequência obtida, seguido pela maior idade.

10. DA QUOTA, VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

10.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com os critérios determinados pela FAPEMIG, proporcional a demanda de alunos candidatos de escolas públicas da cidade de Pouso Alegre e proporcional ao número de propostas aprovadas neste edital, não ultrapassando 12 (doze) bolsas conforme determinado pela FAPEMIG. A vigência das bolsas se dará de março de 2025 a fevereiro de 2026 para os alunos candidatos selecionados no Edital BIC JR./FAPEMIG 2025-2026. O valor da bolsa será **R\$330,00**

(trezentos e trinta reais), conforme tabela vigente da FAPEMIG desde 25 de fevereiro de 2023.

10.2. O pagamento da bolsa será cancelado imediatamente se o aluno não cumprir com as atividades do Plano de Trabalho, dos deveres do aluno e aquelas estabelecidos pelo orientador.

12. DOS DEVERES DO CANDIDATO ALUNO E DO PROFESSOR-ORIENTADOR

O candidato aluno e o professor-orientador cujos projetos de pesquisa forem aprovados no BIC JR./FAPEMIG deverão:

12.1 Aos docentes e alunos contemplados neste edital, é obrigatória a presença na reunião com a Coordenadoria de Pesquisa, no dia **28 de fevereiro de 2025**, às 14 horas, em local a ser divulgado, para esclarecimentos relacionados à Iniciação Científica;

12.2 Os alunos e orientadores deverão preencher o **Anexo 1** referente ao Formulário de Inscrição para os Programas de Iniciação Científica, disponível em documentos úteis do menu Pesquisa - Iniciação Científica, no site da Univás (<https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>). Deverão enviar para o e-mail pesquisa@univas.edu.br até o dia **06 de março de 2025** devidamente preenchido e assinado pelo aluno e orientador.

12.3 **Docente e aluno deverão** estar devidamente cadastrados na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.

12.4 Docente e aluno deverão assinar o termo de compromisso da bolsa eletronicamente até dia **11 de março de 2025**, após cadastro do bolsista e orientador na Plataforma EVEREST da FAPEMIG.

12.5 Docente e aluno deverão apresentar relatório mensal de atividades de pesquisa devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> relatório mensal de atividades de pesquisa (**Anexo 6**), disponível em <https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp> .

12.6 Docente e aluno deverão apresentar um relatório parcial até dia **31 de agosto de 2025**, devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa> Iniciação Científica> Documentos importantes> relatório parcial de atividades de pesquisa (**Anexo 3**), disponível em <https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>.

12.7 Docente e aluno deverão apresentar um relatório final até dia **28 de fevereiro de 2026**, devidamente assinado pelo bolsista e pelo professor orientador, acessando o site da Univás, no campo Pesquisa > Iniciação Científica > Documentos importantes > relatório

final de atividades de pesquisa (**Anexo 4**), disponível em <https://www.univas.edu.br/menu/pesquisa/iniciacaoCientifica.asp>.

12.9 O não cumprimento dos itens 12.1 a 12.4 impossibilitará a vinculação do aluno como bolsista BIC JR/FAPEMIG que, conseqüentemente, acarretará não pagamento da bolsa, não sendo passível de qualquer ressarcimento ou crédito acumulativo para os meses seguintes.

12.10 O não cumprimento dos itens 12.5 e 12.7 acarretará suspensão do programa BIC-JR/FAPEMIG. Durante esse período, não haverá pagamento da bolsa até a regularização, como mencionado no item 12.9.

12.11 Docente e aluno deverão apresentar o trabalho em eventos científicos equivalentes externos e/ou Congresso de Iniciação Científica da Univás de acordo com o calendário vigente de atividades realizadas pela PROPES.

12.12 Docente e aluno deverão publicar o trabalho nos Anais do Congresso de Iniciação Científica da Univás.

12.13 É desejável que os professores-orientadores de pesquisa publiquem os resultados da pesquisa em livro ou periódicos classificados pelo Qualis/CAPES em sua área de atuação ou em área relacionada ao tema da pesquisa, em até dois (2) anos após o término do projeto.

12.14 Ao professor-orientador cabe, ainda, garantir a obediência a todas as exigências contidas neste edital e no Manual de Orientação e, em caso de descumprimento das obrigações, deverá solicitar junto à Coordenadoria de Pesquisa o cancelamento das atividades com o aluno candidato do Programa BIC-JR/FAPEMIG, acessando o site [univas.edu.br>pesquisa>iniciacao científica>documentos importantes](https://www.univas.edu.br/pesquisa/iniciacao_cientifica/documentos_importantes)> baixar o anexo 2, preencher, assinar e encaminhar a PROPES.

12.15 Caso o professor orientador, por qualquer motivo, seja desligado da Univás, caberá à Coordenadoria de Pesquisa indicar outro orientador, ou cancelar o projeto, caso a substituição não seja possível.

12.16 Neste edital, todos os formulários deverão constar de informações pessoais dos alunos. O candidato deverá autorizar o tratamento de dados pessoais pela Univás, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/18, sendo que essa se obriga a fazê-lo para exclusivo cumprimento deste Edital e respeitando o alcance de respectivas autorizações, consentimentos e legítimo interesse, nos termos do art. 7º da referida lei, pelo prazo estabelecido na legislação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Caberá à Coordenadoria de Pesquisa analisar a solicitação do professor-orientador e emitir o parecer.

13.2 Cabe ao Colegiado de Pós-graduação e Pesquisa analisar os casos de devolução das bolsas concedidas ao aluno devido ao não cumprimento de exigências estabelecidas no presente edital.

13.3 Projetos incompletos ou que não atenderem rigorosamente às especificações contidas neste Edital, não serão apreciados.

13.4 Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

13.5 A qualquer tempo, a PROPES/Univás, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente.

13.6 Os alunos candidatos e professores-orientadores poderão solicitar à PROPES/Univás o desligamento do programa por falta de interesse ou de condições para dar continuidade às atividades em até três meses após o início do BIC-JR/FAPEMIG.

13.7 Os pedidos de substituição deverão ser comunicados por escrito, tanto pelo estudante quanto pelo orientador.

13.8 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.9 Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela PROPES/Univás.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2025.

Prof. Dra. Joelma Pereira de Faria Nogueira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade do Vale do Sapucaí – UNIVÁS